



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 1582778/2026 - 1582778 - DA/SEAPO

Em 29 de setembro de 2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de correio eletrônico institucional SerproMail, prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, destinado a assegurar a continuidade do serviço de correio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná durante o período de transição até a efetiva disponibilização da solução definitiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de até 937 (novecentas e trinta e sete) caixas de correio eletrônico do tipo Caixa Intermediária, com capacidade de 2 GB e licença, observada a necessidade da Assembleia Legislativa durante a vigência contratual.

1.3. O faturamento será realizado mensalmente, considerando-se exclusivamente as caixas postais efetivamente ativadas, conforme as condições comerciais apresentadas pelo SERPRO.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. A solução a ser contratada corresponde ao serviço de correio eletrônico e produtividade SerproMail, disponibilizado em ambiente de computação em nuvem, conforme especificações constantes do Anexo “Descrição dos Serviços” do Contrato de Adesão do SERPRO.

1.4.2. Serão disponibilizadas até 937 (novecentas e trinta e sete) caixas de correio eletrônico do tipo Caixa Intermediária, com capacidade de 2 GB e licença, observada a necessidade efetiva da Contratante durante a vigência contratual.

1.4.3. As caixas do tipo Intermediária deverão contemplar, conforme as características do serviço ofertado pelo SERPRO:

- a) interface web para acesso ao serviço;
- b) catálogo de endereços e contatos;
- c) calendário e tarefas;
- d) acesso por clientes de correio eletrônico, inclusive Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird;
- e) acesso por dispositivos móveis;
- f) antispam e antivírus;
- g) assinatura digital;
- h) compartilhamento de calendário, pastas e arquivos;
- i) busca em anexos;
- j) conector para Outlook; e
- k) demais funcionalidades integrantes do pacote da Caixa Intermediária, conforme o Anexo “Descrição dos Serviços” do Contrato de Adesão do SERPRO.

1.4.4. A infraestrutura do serviço deverá observar as características descritas pelo SERPRO para o SerproMail, incluindo utilização de computação em nuvem, balanceamento de carga, escalabilidade, backup, monitoramento, autenticação de usuários e mecanismos de segurança, tais como criptografia, antispam e antivírus, com infraestrutura instalada em centros de dados do SERPRO em território brasileiro.

1.4.5. A prestação dos serviços observará as condições técnicas, operacionais, níveis de serviço, canais de atendimento e demais características estabelecidas no Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação e em seus respectivos anexos, que integrarão a contratação.

1.4.6. Considerando que a contratação será formalizada mediante Contrato de Adesão padronizado pelo SERPRO, as especificações e condições de prestação dos serviços observarão o instrumento contratual e seus anexos, ficando a contratação limitada aos serviços, quantitativos e condições comerciais efetivamente selecionados pela Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço de correio eletrônico institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, considerando que o Contrato nº 032/2020, celebrado com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, tem vigência até 30 de setembro de 2026, não sendo possível sua prorrogação além desse período.

2.2. O serviço de correio eletrônico institucional constitui ferramenta essencial às atividades administrativas e parlamentares da ALEP, sendo utilizado para comunicação institucional, tramitação de informações e documentos, recebimento de notificações e demais atividades que dependem da disponibilidade dos endereços eletrônicos institucionais.

2.3. Paralelamente, encontra-se em andamento o procedimento destinado à contratação definitiva de solução de correio eletrônico corporativo, objeto do Processo SEI nº 14668-49.2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026, cuja sessão pública está prevista para 13 de outubro de 2026, às 9h30. A contratação definitiva contempla, além do serviço de correio eletrônico, ferramentas integradas de comunicação e colaboração em nuvem, hospedagem, suporte técnico, administração da solução e, inicialmente, implantação, migração, integração e capacitação de usuários.

2.4. Considerando que a conclusão do procedimento licitatório e a posterior implantação da solução definitiva demandarão prazo adicional após a realização da sessão pública, a contratação ora proposta possui caráter temporário, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço durante o período de transição necessário à conclusão e efetiva disponibilização da solução definitiva.

2.5. A solução deverá contemplar a disponibilização de até 937 (novecentas e trinta e sete) caixas de correio eletrônico do tipo Caixa Intermediária, com capacidade de 2 GB e licença, observada a necessidade efetiva da Assembleia Legislativa durante a vigência contratual.

2.6. A contratação deverá ser limitada ao período estritamente necessário à transição para a solução definitiva, não tendo por finalidade substituir ou prejudicar o procedimento licitatório em andamento, mas evitar a descontinuidade de serviço essencial às atividades institucionais da ALEP.

2.7. A solução ofertada pelo SERPRO mostra-se compatível com a necessidade temporária identificada, especialmente por permitir a manutenção do ambiente de correio eletrônico atualmente utilizado pela Assembleia, reduzindo os impactos operacionais associados à adoção de uma solução intermediária distinta e à realização de sucessivas migrações. A solução SERPROMAIL contempla serviço de mensagens e colaboração, com acesso por interface web e clientes de correio eletrônico, além de infraestrutura em nuvem e mecanismos de segurança.

2.8. A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na contratação temporária de serviço de correio eletrônico institucional em ambiente de computação em nuvem, destinado a assegurar a continuidade das comunicações eletrônicas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná durante o período necessário à conclusão e à efetiva implantação da solução definitiva objeto do Processo SEI nº 14668-49.2026.
- 3.2. O serviço compreenderá a disponibilização de até 937 (novecentas e trinta e sete) caixas de correio eletrônico do tipo Caixa Intermediária, com capacidade de 2 GB e licença, observada a necessidade efetiva da CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 3.3. A solução deverá disponibilizar, como funcionalidades inerentes ao serviço de correio eletrônico, recursos de envio e recebimento de mensagens, catálogo de endereços, calendário, tarefas e compartilhamento de arquivos, com possibilidade de acesso por interface web, clientes de correio eletrônico e dispositivos móveis, conforme as características da solução ofertada. A proposta comercial do SERPRO descreve o SerproMail como solução de mensagens e colaboração com essas funcionalidades.
- 3.4. A prestação do serviço será realizada em ambiente de computação em nuvem, abrangendo a infraestrutura necessária à disponibilização, armazenamento e operação das caixas de correio eletrônico, observados os requisitos de segurança, confiabilidade, disponibilidade e proteção das informações inerentes à solução. A documentação técnica do SERPRO informa que o SerproMail utiliza infraestrutura em nuvem e possui seus Centros de Dados em território brasileiro.
- 3.5. A solução deverá contemplar os mecanismos de proteção e segurança inerentes ao serviço, incluindo recursos de proteção contra vírus, spam e phishing, bem como mecanismos de backup e recuperação de informações.
- 3.6. Deverá ser mantido o domínio institucional atualmente utilizado pela Assembleia Legislativa, de modo a preservar os endereços eletrônicos institucionais e a continuidade das comunicações realizadas por meio deles.
- 3.7. Considerando o caráter temporário da contratação e a necessidade de preservar a continuidade do serviço atualmente utilizado, a solução deverá possibilitar a manutenção do ambiente de correio eletrônico existente, reduzindo os impactos operacionais decorrentes da adoção de plataforma intermediária distinta durante o período de transição.
- 3.8. O serviço deverá contemplar os recursos necessários à sua operação durante a vigência contratual, incluindo suporte técnico e os mecanismos necessários à manutenção da disponibilidade e segurança da solução, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Para fins de pesquisa de mercado e estimativa inicial do valor da contratação, foram juntados aos autos contratos celebrados pelo SERPRO com outros órgãos e entidades da Administração Pública, relativos à prestação de serviços de correio eletrônico com características compatíveis com o objeto pretendido, bem como a proposta comercial apresentada pelo SERPRO para a presente contratação.
- 4.2. Para fins de estimativa, foi considerado o valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), aplicado ao quantitativo máximo estimado de 937 (novecentas e trinta e sete) caixas postais, pelo período de 12 (doze) meses, resultando no valor estimado de R\$ 104.569,20 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
- 4.3. Por se tratar de contratação direta, a compatibilidade do preço a ser contratado deverá ser demonstrada nos autos, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 372 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, mediante documentação apta a evidenciar a compatibilidade dos valores propostos pelo SERPRO com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, observadas as condições e especificidades da presente contratação.
- 4.4. A comprovação da compatibilidade do preço e a adoção das providências necessárias à instrução da contratação direta, inclusive quanto à documentação pertinente à formação dos preços, serão realizadas pela Diretoria de Apoio Técnico.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto não será parcelado, tendo em vista que os serviços que compõem a solução de correio eletrônico institucional apresentam natureza integrada e são operacionalmente interdependentes, de modo que sua execução por diferentes contratados poderia gerar dificuldades de gestão, integração e responsabilização, além de aumentar os riscos relacionados à continuidade e à segurança do serviço.
- 5.2. Sob o aspecto técnico, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores não se mostra conveniente, considerando que o serviço envolve a disponibilização de infraestrutura de correio eletrônico em ambiente de nuvem, com funcionalidades e recursos integrados, cuja execução por fornecedores distintos poderia exigir a utilização de ambientes tecnológicos diversos, gerar incompatibilidades e aumentar os riscos de indisponibilidade, perda ou comprometimento de dados e informações.
- 5.3. Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação de soluções distintas para a mesma finalidade poderia implicar a duplicidade de estruturas, configurações, procedimentos de gestão e suporte, sem que se identifique, para a presente contratação temporária, ganho de escala ou benefício econômico decorrente da divisão do objeto.
- 5.4. Ademais, a contratação de fornecedor único mostra-se adequada à natureza temporária e transitória da solução, destinada a assegurar a continuidade do serviço de correio eletrônico institucional até a disponibilização da solução definitiva objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2026, evitando a criação de ambiente intermediário que demandasse novas configurações, integrações e posteriores procedimentos de transição.
- 5.5. Dessa forma, considerando as características do objeto e sua finalidade de assegurar a continuidade do serviço durante o período de transição, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica e economicamente conveniente para a presente contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Considerando as características do objeto, consistente na prestação de serviço de correio eletrônico institucional em ambiente de computação em nuvem, não foram identificados impactos ambientais diretos decorrentes da execução da contratação.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Considerando que a presente contratação será realizada diretamente, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não se aplica ao caso a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco o estabelecimento de cota reservada previstos na legislação aplicável às licitações.
- 7.2. A contratação direta decorre de hipótese legal específica, fundada na natureza do objeto e nas características do fornecedor a ser contratado, não havendo, portanto, procedimento competitivo no qual seja cabível o estabelecimento de reserva de participação ou de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços serão disponibilizados em ambiente de computação em nuvem, com acesso pelos usuários da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não sendo necessária a entrega ou instalação de equipamentos ou infraestrutura física nas dependências da Contratante.
- 9.2. Considerando que a solução SerproMail já se encontra implantada e em utilização pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a disponibilização inicial do serviço deverá ocorrer sem necessidade de nova implantação ou migração de dados, assegurando-se a continuidade do ambiente atualmente utilizado.
- 9.3. A disponibilização inicial compreenderá a ativação das caixas de correio eletrônico necessárias ao atendimento da demanda da Assembleia Legislativa, observado o limite máximo de 937 (novecentas e trinta e sete) caixas, conforme solicitação da Contratante.
- 9.4. O recebimento inicial dos serviços será realizado mediante verificação, pela fiscalização contratual, da disponibilização e do funcionamento das caixas de correio eletrônico solicitadas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Para fins de aceitação, deverão ser verificadas, no mínimo, a disponibilidade de acesso às caixas de correio eletrônico, a capacidade de armazenamento contratada, o funcionamento das funcionalidades previstas no objeto e a manutenção do domínio institucional utilizado pela Assembleia Legislativa.
- 9.6. O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços no período de referência, sendo consideradas, para fins de faturamento, exclusivamente as caixas postais efetivamente ativadas, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 9.7. Constatada qualquer desconformidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá promover a respectiva correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assegurando a disponibilização e o funcionamento do serviço de correio eletrônico institucional nas condições contratadas;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 10.1.7. Instruir seus empregados, colaboradores e prepostos, quando aplicável, quanto à observância das normas internas da Administração e das obrigações de segurança e confidencialidade relacionadas à execução do objeto;
- 10.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.11. Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 10.1.13.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.13.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.15. Observar as normas, processos e procedimentos internos da Contratante no que concerne às Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
- 10.1.16. Apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do item 10.1.15, quando solicitado pela Contratante;
- 10.1.17. Nas atividades que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pela Contratante, observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas, políticas e procedimentos aplicáveis à proteção dessas informações;
- 10.1.18. Apresentar evidências que indiquem a aplicação de conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas à proteção dos dados pessoais, conforme a legislação de regência;
- 10.1.19. Manter registros dos tratamentos de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.1.20. Facultar o acesso aos dados pessoais somente ao pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança dos dados, disponibilizando tal compromisso quando exigido pela Contratante;
- 10.1.21. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
- 10.1.22. Auxiliar a Contratante no atendimento de suas obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes, quando relacionadas à execução do objeto contratual;
- 10.1.23. Comunicar, formal e tempestivamente, à Contratante a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
- 10.1.24. Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver à Contratante todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados, observadas as obrigações legais de retenção e as disposições aplicáveis ao encerramento da contratação;

- 10.1.25. Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- 10.1.26. Abster-se de permitir que familiar de agente público, preste serviços, por meio da empresa contratada, à Contratante, quando o agente público exercer cargo em comissão ou função de confiança na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 10.2. São obrigações da Contratante:
- 10.2.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.2.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e pagamento;
- 10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, quando cabível;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observadas as condições, os valores e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, quando cabíveis;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da extinção, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- 10.2.10. Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:
- 11.4.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;
- 11.4.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;
- 11.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.6 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa a
------------	---------------------------	---

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização contínua do serviço de correio eletrônico institucional SerproMail, em ambiente de computação em nuvem, durante a vigência contratual, observadas as especificações, condições e medição de resultados estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato de Adesão do SERPRO e seus anexos.
- 12.2. A contratação compreenderá a disponibilização de até 937 (novecentas e trinta e sete) caixas de correio eletrônico do tipo Caixa Intermediária, com capacidade de 2 GB e licença, sendo o faturamento realizado de acordo com as caixas efetivamente ativadas, nos termos das condições comerciais contratadas.
- 12.3. Considerando que a solução SerproMail já se encontra implantada e em utilização pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não será necessária a realização de nova implantação ou migração de dados para o início da presente contratação, devendo ser assegurada a continuidade do ambiente atualmente utilizado, observadas as condições estabelecidas pelo SERPRO.
- 12.4. A execução deverá assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e adequado funcionamento do serviço, incluindo as funcionalidades e recursos correspondentes ao perfil de Caixa Intermediária contratado, bem como o suporte técnico e os mecanismos de atendimento previstos no Contrato de Adesão. O Anexo “Descrição dos Serviços” estabelece disponibilidade mínima de 98% e atendimento aos acionamentos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observadas as condições nele previstas.
- 12.5. A aferição da prestação dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da quantidade de caixas efetivamente disponibilizadas e dos níveis de serviço aplicáveis, observados os relatórios e demais documentos disponibilizados pelo SERPRO para fins de ateste e pagamento.
- 12.6. Eventuais ocorrências que afetem a disponibilidade ou o adequado funcionamento do serviço deverão ser comunicadas e tratadas por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo SERPRO, observadas as classificações de severidade e os procedimentos estabelecidos no Contrato de Adesão.
- 12.7. Durante o encerramento da contratação, o SERPRO deverá observar as obrigações de transição, tratamento e proteção de dados previstas no Contrato de Adesão e seus anexos, sem prejuízo das providências necessárias à continuidade do serviço e à transição para a solução definitiva.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de correio eletrônico institucional, que envolvem a disponibilização, operação e suporte de ambiente tecnológico em nuvem, bem como o acesso e tratamento de informações e dados institucionais da Contratante.

14.2. A vedação à subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, a segurança das informações, a continuidade e a adequada prestação dos serviços durante o período de vigência contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Considerando a natureza do objeto, seu caráter temporário e transitório, o modelo de execução e os riscos identificados na contratação, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização e controle previstos para o acompanhamento da execução dos serviços.

16. DO GESTOR E FISCAL

16.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

16.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Guilherme Masahiro Iwamoto Scarduelli - Matrícula nº 3024492 e **Leniro Luiz Nerone Junior, Matrícula 3024495**, ambos lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação.

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Contratante, tão logo esteja efetivamente disponibilizada e em funcionamento a solução definitiva de correio eletrônico objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2026, observadas as condições e formalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.9. Se, juntamente com o reajustamento, houver necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-los no mesmo termo aditivo.

19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

19.1. A prestação do serviço deverá observar o Instrumento de Medição de Resultado previsto no Contrato de Adesão e chamado de Indicador de Nível de Serviço – NS.01 – Disponibilidade, relativo à disponibilidade de acesso ao serviço.

19.2. O nível mínimo de disponibilidade estabelecido para o serviço será de 98% (noventa e oito por cento), sem contabilização do tempo correspondente às paradas programadas.

19.3. A aferição do nível de serviço será realizada mensalmente, mediante Relatório de Disponibilidade do Serviço.

19.4. Para fins de aferição da disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\%DS = 1 - (THI/THD) \times 100\%$$

em que:

$$\%DS = \text{Percentual de disponibilidade};$$

THI = Total, em minutos, de indisponibilidade não previstas;

THD = Total, em minutos, de disponibilidade previstas, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas $\times$ 60 (sessenta) minutos $\times$ número de dias do mês.

19.5. A disponibilidade de acesso será considerada desconsiderando-se as paradas programadas e comunicadas com antecedência.

19.6. O descumprimento do indicador de nível de serviço ensejará a aplicação de desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no período.

19.7. Eventuais descontos decorrentes do descumprimento do nível mínimo de serviço incidirão apenas sobre o valor do item faturável afetado, na parcela inadimplida do serviço, no respectivo período de apuração.

19.8. A discriminação dos descontos decorrentes do descumprimento do nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.

19.9. Os valores das faturas serão líquidos, já contemplando o desconto decorrente do eventual descumprimento do nível mínimo de serviço.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da ALEP, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

Curitiba, 29 de março de 2026.

Leticia Franco de Souza

Assessor Administrativo

Marcelo Sirvas Plata

Assessor Administrativo

Roberto Costa Curta

Diretor Administrativo

Carlos Luiz de Albuquerque Maranhão Neto

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Franco de Souza, Assessor(a) Administrativo**, em 30/09/2026, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa Curta, Diretor Administrativo**, em 30/09/2026, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sirvas Plata, Assessor(a) Administrativo**, em 30/09/2026, às 18:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1582778** e o código CRC **489AE8A4**.